

EDIT

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

NUNO JORGE RODRIGUES GONÇALVES, PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO:-----

Faz público que, em conformidade com a deliberação desta Câmara Municipal em reunião do executivo datada de 21/02/2020, que a partir desta data o preço por m² de construção para o ano de 2020, no Concelho de Torre de Moncorvo, passa a ser o estipulado na Portaria n.º 3/2020 de 13 de janeiro.

- A estimativa do custo de obras de edificação deve ser elaborada com base no valor unitário do custo de construção, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$E = C_m \times K \times A_c$ em que:

E — Estimativa do custo total das obras de edificação;

C_m — Custo do valor médio por construção, por metro quadrado, fixado anualmente por Portaria do Ministério das Finanças;

- Fator a aplicar consoante a utilização do edificado, de acordo com os seguintes valores:
 - i. Habitação, turismo e restauração e bebidas (incluindo reconstruções, alterações) — 1,00
 - ii. Comércio, serviços — 0,80
 - iii. Armazéns e pavilhões industriais — 0,60
 - iv. Caves, garagens e anexos e construções rurais para agricultura — 0,50
 - v. Demolições e muros confinantes com via pública — 0,20

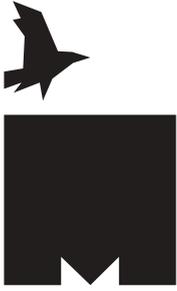
A_c — Área total de construção

- A estimativa do custo de obras de escavação e movimentação de terras deve ser elaborada com base na seguinte fórmula:

$E_c = V_{lb} \times (C_m \times 0,05) \times K_1$ em que:

E_c — Estimativa do custo total das obras de escavação;

V_{lb} — Volume da escavação em bancada;

**EDIT****CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cm — Custo do valor médio por construção, por metro quadrado, fixado anualmente por Portaria do Ministério das Finanças;

K1 — Fator a aplicar consoante a qualidade dos produtos a escavar:

- i. Em rocha, $K1 = 0,80$;
 - ii. Em terra, $K1 = 0,35$.
- O disposto no número anterior é aplicável às operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública e demais entidades previstas no Artigo 7.º do RJUE.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, e publicitado na página oficial deste Município em www.torredemoncorvo.pt.

Serviço de Obras Particulares do Município de Torre de Moncorvo, 30 de março de 2020.

O Presidente do Município,



(Nuno Gonçalves)